

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Comitê de Investimentos do RPPS**

Av Zaki Narchi, 536, - Bairro Vila Guilherme - São Paulo/SP - CEP 02029000

Telefone: 1122247500

**Termo IPREM/SUP/CIRPPS Nº 029953697****TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010**

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV[1], a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV ([www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/](http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/))”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista[2] e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN[3].

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**

**ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**<sup>[4]</sup><sup>[5]</sup>

Número do Termo de Análise de Credenciamento		01/2020	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		Processo SEI nº 6310.2020/0001686-2	
<b>I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	Município de São Paulo - SP	CNPJ	46.395.000/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM	CNPJ	47.109.087/0001-01
<b>II - INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:</b>			
		<b>Administrador:</b>	<b>X</b>
		<b>Gestor:</b>	
Razão Social	BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	CNPJ	30.822.936.0001-69
Endereço	XV DE NOVEMBRO, 20, SALAS 201/202/301/302 EDIF BOLSA DO RIO, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ	Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm@bb.com.br	Telefone (s)	(21) 3808-7500
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	PREST. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	
<b>Principais contatos com o RPPS</b>		Cargo	E-mail
Marcelo Amorim Cerqueira		Assessor	amorimarcelo@bb.com.br
Denison Martins Fernandes		Assessor	denison@bb.com.br
			Telefone
			(21) 3808-7549
			(21) 3808-7546
<b>Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?</b> <sup>[6]</sup>			
<b>SIM</b>	<b>X</b>	<b>NÃO</b>	
<b>Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):</b>			
<b>Identificação do documento</b>		<b>Data de validade das certidões</b>	<b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b>
1. Certidão da Fazenda Municipal		04/10/2020	<a href="https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/">https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/</a>
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		22/06/2020	<a href="https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/">https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/</a>
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União			<a href="https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/">https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/</a>
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		06/07/2020	<a href="https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/">https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/</a>
<b>III - PARECER FINAL QUANTO AO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO:</b>		Tendo em vista o atendimento dos itens necessários para o cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional e Portaria MPS nº 519/2011, conforme documentos apensados no processo SEI nº 6310.2020/0001686-2, que foi analisado pelos membros do Comitê de Investimentos, encontrando-se credenciada e apta para integrar o cadastro de instituições administradora/gestora de fundos de investimentos e receber possíveis alocações de recursos desta entidade de previdência municipal.	
		O presente Atestado de Credenciamento, emitido em atendimento à Resolução CMN nº 3.922/2010 e Portaria MPS nº 519/2011, suas alterações posteriores, não gera, para a credenciada, qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência de investimentos, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas e aptas a receberem recursos financeiros do IPREM/RPPS do Município de São Paulo.	
<b>IV - CLASSE(S) DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO PARA OS QUAIS A INSTITUIÇÃO FOI CREDENCIADA:</b>			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"

	Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III
<b>V - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADMINISTRADO(S)/GERIDO(S) PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO:[Z]</b>		<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		13.077.415/0001-05	17/05/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		13.322.205/0001-35	17/05/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO		14.964.240/0001-10	17/05/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		03.543.447/0001-03	17/05/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		11.328.882/0001-35	17/05/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		13.077.418/0001-49	17/05/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		35.292.588/0001-89	17/05/2020

São Paulo, 17 de junho de 2020

Responsáveis pelo Credenciamento:

**Marcia Regina Ungarete**

Coordenadora do Comitê de Investimentos e Gestora dos Recursos do RPPS  
CPF.: 102.109.148-07

**Valéria Aparecida Catossi Madeira**

Membro do Comitê de Investimentos  
CPF.: 109.128.458-05

**Stephannie Priscilla Oliveira e Silva**

Membro do Comitê de Investimentos  
CPF.: 418.601.268-71

[1] Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

[2] [http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis\\_.pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf)

[3] <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>

[4] Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

[5] Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

[6] Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

[7] Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANNIE PRISCILLA OLIVEIRA E SILVA, Membro da Comissão**, em 17/06/2020, às 18:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Catossi Madeira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 18/06/2020, às 09:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Ungarette, Superintendente**, em 19/06/2020, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029953697** e o código CRC **40B8482F**.